



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/08/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 986.123.792-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 258940720039, órgão expedidor GEJSPC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO FONTENELLE, 450, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68501550, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI e nome fantasia J & J SERVICOS E ASSESSORIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA PEDRO FONTENELLE, 450, APTO 02, BOM PLANALTO, MARABÁ, PA, CEP 68.501-550.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA
CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E
SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ADMINISTRAÇÃO DE
OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -

Req: 81800000473920

Página 1

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20000588154 de 17/12/2018 Protocolo 186036876 de 11/12/2018

Nome da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI NIRE 15600272772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89449753419153





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ASSESSORIA TRIBUTÁRIA) ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA AGÊNCIAS DE VIAGENS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

Req: 81800000473920

Página 2

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20000588154 de 17/12/2018 Protocolo 186036876 de 11/12/2018

Nome da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI NIRE 1560027272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89449753419153





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**

especificados anteriormente.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

4399-1/01 - administração de obras.

4399-1/03 - obras de alvenaria.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4924-8/00 - transporte escolar.

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.

5812-3/01 - edição de jornais diários.

5812-3/02 - edição de jornais não diários.

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

S

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Req: 81800000473920

Página 3

Certifico o Registro em 17/12/2018

Arquivamento 20000588154 de 17/12/2018 Protocolo 186036876 de 11/12/2018

Nome da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI NIRE 15600272772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89449753419153





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JCTJ SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

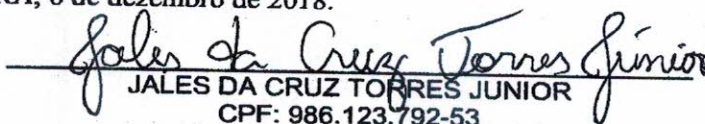
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de MARABA-PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABA-PARÁ, 6 de dezembro de 2018.


JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
CPF: 986.123.792-53





186036876



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
PROTOCOLO	186036876 - 11/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600272772
CNPJ 32.265.827/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018
SOB N: 15600272772

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000588154

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

17/12/2018

1

Certifico o Registro em 17/12/2018
Arquivamento 20000588154 de 17/12/2018 Protocolo 186036876 de 11/12/2018
Nome da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI NIRE 15600272772
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 89449753419153

ATO DE ALTERAÇÃO DA JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 32.265.827/0001-13



JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/08/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 986.123.792-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 258940720039, órgão expedidor GEJSPC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO FONTENELLE, 450, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68501550, BRASIL.

Titular da empresa de nome JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600272772, com sede Rua Pedro Fontenelle, 450, Apto 02, Bom Planalto Marabá, PA, CEP 68501550, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.265.827/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ASSESSORIA TRIBUTÁRIA) ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA AGÊNCIAS DE VIAGENS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7911-2/00 - agências de viagens
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7311-4/00 - agências de publicidade

Req: 81900000414670

Página 1






- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5812-3/02 - edição de jornais não diários
- 5812-3/01 - edição de jornais diários
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABA - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MARABA - PA, 5 de setembro de 2019.


JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR





195141695

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
PROTOCOLO	195141695 - 16/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600272772
CNPJ 32.265.827/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019
SOB N: 20000623877

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

16/09/2019

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.265.827/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & J SERVICOS E ASSESSORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PEDRO FONTENELLE	NÚMERO 450	COMPLEMENTO APTO 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 68.501-550	BAIRRO/DISTRITO BOM PLANALTO	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCTJMAB@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9171-3020
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.265.827/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2018

NOME EMPRESARIAL
JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
79.11-2-00 - Agências de viagens
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R PEDRO FONTENELLE

NÚMERO
450

COMPLEMENTO
APTO 02

CEP
68.501-550

BAIRRO/DISTRITO
BOM PLANALTO

MUNICÍPIO
MARABA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JCTJMAB@GMAIL.COM

TELEFONE
(94) 9171-3020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 23/07/2020 às 10:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Câmara Mun. de Ourem
FLS 37
CP
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1313735749

Nome: **JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR**

Doc. Identific. / (CNPJ / CPF) / RG: **258940720099 / 02.351/146**

CPF: **986.123.792-53** Data Nascimento: **24/08/1987**

Filiacao: **JALES DA CRUZ TORRES**
FRANCISCA ALVES DOS SA
NETO

Sexo: **M** Cor: **BRANCO** Estado Civil: **C**

CPF: **05295703020** Vigencia: **03/06/2021** Expiracao: **05/06/2031**

Jales da Cruz Torres Junior
Assinatura do Titular

Cidade: **UFUPIRANCA, PA** Data Emissao: **09/05/2016**

[Signature]
Assinatura do Expediente

70513663131
82130500266

DETRAN PA (PARA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 15.830/2.020	Finalidade:	Interesse: Outros
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:
192.099 - JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI

CPF/CNPJ: 32.265.827/0001-13	Tipo: JURÍDICA
--	--------------------------

Endereço:
JA PEDRO FONTENELLE, Nº 450 APTO 02

Bairro:
BOM PLANALTO

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 03/10/2020

Emissão: 04/07/2020

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 32.265.827/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:44 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **421E.0BE7.5697.1FE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.265.827/0001-13

Certidão nº: 7655260/2020

Expedição: 02/04/2020, às 17:21:33

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.265.827/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.265.827/0001-13

Razão Social: ICTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI

Endereço: R PEDRO FONTENELLE 450 APTO 02 / BOM PLANALTO / MARABA / PA /
68501-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070504370241248951

Informação obtida em 23/07/2020 10:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.626.769-1**CNPJ:** 32.265.827/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:05:17 do dia 24/03/2020**Válida até:** 20/09/2020**Número da Certidão:** 702020080176745-9**Código de Controle de Autenticidade:** B7AFE8A.C3150140.E13CCC62.4F30EFED**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.626.769-1

CNPJ: 32.265.827/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:05:17 do dia 24/03/2020

Válida até: 20/09/2020

Número da Certidão: 702020080176746-7

Código de Controle de Autenticidade: 372D3C27.1E988B51.569EE5E4.74CAA09F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 32.265.827/0001-13, residente em R PEDRO FONTENELLE, 450, APTO 02, BOM PLANALTO, MARABA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 24 julho, 2020

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

FRANCISCO
FERREIRA DE
SOUSA
FILHO:173631

Assinado de forma dig
por FRANCISCO FERRE
DE SOUSA FILHO:1736
Dados: 2020.07.24
13:08:51 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/07/2020 13:08:13

CONTROLE: 07241307459936

Válida até 22/10/2020 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (francisco.filho1)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

23/07/2020



Nome do Contribuinte JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI			
Endereço RUA : PEDRO FONTENELLE, 450		Complemento APTO 02	
Bairro BOM PLANALTO		Cidade MARABA	Cep 68501-550
CNPJ/CPF 32.265.827/0001-13		RG-Órgão-UF	
Matricula Con.Reg.Prof.Regulament	Outro Documento CPF:98612379253	Tel. Residencial	Celular
Inscrição Municipal 301017614	Início de Atividade 17/12/2018	Data de Cadastro 19/12/2018	Validade Comprovante 21/10/2020
Atividades	(P)-Principal	(S)-Secundária	
(P)	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS.	
(S)	4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	
(S)	7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	
(S)	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	
(S)	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	
(S)	7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	
(S)	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
(S)	6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	
(S)	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	
(S)	6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
(S)	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	
(S)	5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	
(S)	5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIARIAS	
(S)	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, F	
(S)	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	
(S)	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
(S)	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	
(S)	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
(S)	7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	
(S)	7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	
(S)	7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
(S)	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	
(S)	6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
(S)	3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
(S)	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	

fals da Cruz Torres Júnior
Assinatura do Contribuinte



SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES



Nome do Contribuinte JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI			
Endereço RUA : PEDRO FONTENELLE, 450		Complemento APTO 02	
Bairro BOM PLANALTO	Cidade MARABA	Cep 68501-550	
CNPJ/CPF 32.265.827/0001-13		RG-Órgão-UF	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	Outro Documento CPF:98612379253	Tel. Residencial	Celular
Inscrição Municipal 301017614	Início de Atividade 17/12/2018	Data de Cadastro 19/12/2018	Validade Comprovante 21/10/2020
Obs:			
Contabilista ALEXIDENES VIEIRA LEAL	Tel. p/ contato 0	CRC 019517	

Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

TERMO DE COMPROMISSO

As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor.

Assinatura do Contribuinte



JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
 CNPJ N° 32.265.827/0001-13
 RUA PEDRO FONTENELLE N° 450 APTO 02
 BAIRRO BOM PLANALTO MARABÁ-PARÁ
 CEP: 68.501-550

BALANÇO DE ABERTURA
 2018

ATIVO	PASSIVO
DISPONIVEL	PATRIMONIO LIQUIDO
CAIXA: R\$ 100.000,00	CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 100.000,00
TOTAL DO ATIVO: R\$ 100.000,00	TOTAL DO PASSIVO: R\$ 100.000,00

-CONFORME OS ARTIGOS 3 E 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C DECLARAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO. -SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAMENTE E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS -AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS N°s. 001 A 003 DO LIVRO DIÁRIO N°.01 REGISTRANDO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB N° 19/002261-2, EM 20/03/2019; -A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO; -A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

MARABÁ-PARÁ 20 DE Março DE 2019

Jales da Cruz Torres Junior

 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
 TITULAR

CPF N° 986.123.792-53

Alexidenes Vieira Leal

 ALEXIDENES VIEIRA LEAL
 CONTADOR

CPF N° 837.777.502-63

CRC-029517/O-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2019 SOB N°: 20000599561
 Protocolo: 19/572179-9, DE 21/03/2019

Empresa: 15.6 0027277 2
 JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E
 ASSESSORIA EIRELI

Fernando Nilson Velasco Jr

 FERNANDO NILSON VÉLASCO JR
 SECRETÁRIO GERAL

Certifico o Registro em 21/03/2019
 Arquivamento 20000599561 de 21/03/2019 Protocolo 195721799 de 21/03/2019 NIRE 1560027272
 Nome da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 103234080734106



JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ Nº 32.265.827/0001-13
RUA PEDRO FONTENELLE Nº 450 APTO 02
BAIRRO BOM PLANALTO MARABÁ-PARÁ
CEP: 68.501-550



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -DRE	
PERÍODO: 17/12/2018 A 31/12/2018	

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	0,00

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00
(-) DEVOLUÇÃO	0,00
(-) SIMPLES NACIONAL	0,00

CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00
CUSTO GERAIS	0,00

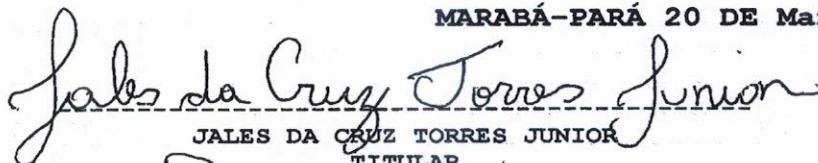
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(-) ADMINISTRATIVAS	0,00
(-) PESSOAL	0,00
(-) VENDAS	0,00
(-) FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTARIAS	0,00

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
-----------------------------------	------

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	0,00
LUCRO LÍQUIDO FINAL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

-CONFORME OS ARTIGOS 3 E 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C DECLARAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO. -SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAMENTE E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS -AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nºs. 001 A 003 DO LIVRO DIÁRIO Nº.01 REGISTRANDO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 19/002261-2, EM 20/03/2019; -A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO; -A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

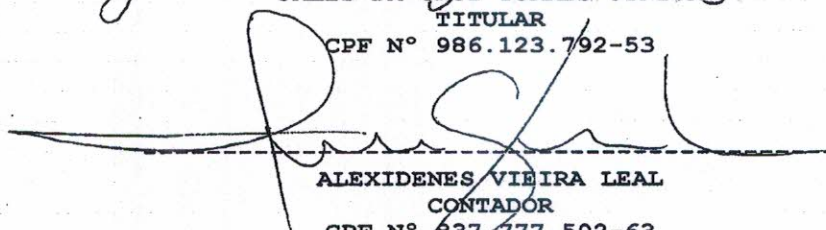
MARABÁ-PARÁ 20 DE Março DE 2019



JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

TITULAR

CPF Nº 986.123.792-53



ALEXIDENES VIEIRA LEAL

CONTADOR

CPF Nº 837.777.502-63

CRC-019517/O-PA

Certifico o Registro em 21/03/2019

Arquivamento 20000599561 de 21/03/2019 Protocolo 195721799 de 21/03/2019 NIRE 15600272772

Nome da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103234080734106





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VANDERLEI DE SOUZA
REGISTRO..... : PR-020279/O-4 T-PA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 512.077.702-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 15/06/2020 as 10:27:07.

Válido até: 13/09/2020.

Código de Controle: 419774.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 09 e 10 de março de 2015, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de março de 2015.

instituto
CERTAME

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

M. da Cruz Netto
Prof. Msc. Nilcé Cruz Netto
Instituto



Conteúdo ministrado:

Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito. Objeto. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência da competência para Estados e Municípios. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. Fracionamento da despesa. Nível do Fracionamento. Parcelamento. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, RDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI: Limites máximos e mínimo do BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Impugnação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista. Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social. Garantia de participação em licitação. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: acesso de rigor e análise de cômulo entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratação Direta

Licitação Dispensável. Licitação Dispensável: despesas de pequeno valor, emergências, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação Dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993. Licitação Inexequível. Inviabilidade de competição: fornecedor exclusivo, inviabilidade para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos. Formalização da contratação por dispensa e inexequibilidade. Falhas mais comuns nas contratações diretas. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratos administrativos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração; Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento; singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Garantia para a assinatura do contratador: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Regularidade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços contínuos. Sub-contratação permitida. Prorrogação dos contratos administrativos. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Execução dos contratos

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Possibilidades de pagamento antecedido na administração pública. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: adiamento e apuração. Acordos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão), repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

RDC - Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações), e sua aplicação para após do PAC, para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e dos sistemas públicos de ensino (Educação). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: motivos da disputa diferenciada, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de adesão, contratação estruturada, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Código de Licitações do Estado do Maranhão (Lei Estadual nº 9.579/2012 e as recentes atualizações da Lei Estadual nº 9.990/2014). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **IALES DA CRUZ TORRES JUNIOR** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 10 a 12 de março de 2015, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 12 de março de 2015.

instituto
CERTAME

Alcides Xavier
Alcides Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Adelino Cruz Neto
Prof. Msc. Nilso Cruz Neto
Instrutor



Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para serviços comuns de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.



CERTIFICADO

TCM

Certificamos que **Jales da Cruz Torres Junior** participou do **Curso de Licitação e Formação de Pregoeiro**, realizado pela **Escola de Contas Públicas** **Conselheiro Irawaldyr Rocha**, do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA**, no período de **27 a 31 de março de 2017**, na cidade de **Belém-PA**, com carga horária de **45 horas/aula**.

Belém, 31 de março de 2017.

Mara Jéssica Daltro de Cruz

Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**

Vice-presidente do TCM-PA


Diretora Geral da Escola de Contas Públicas **Conselheiro Irawaldyr Rocha**

Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**

Presidente do TCM-PA



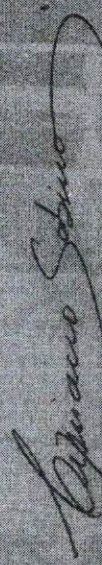


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

pela participação no "III Programa de Interiorização Conversando com o Controle Interno e Jurisdicionados", realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2013, no Auditório do O Casarão Eventos, Marabá/PA.



Cipriano Sabino

Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente do TCE-PA



André Teixeira Dias

Conselheiro André Teixeira Dias
Corregedor TCE-PA e Coordenador do Evento





TCE

Programa de Interiorização
Conversando com o Controle Interno
e Jurisdicionados

PROGRAMAÇÃO

PALESTRAS:

Improbidade Administrativa

Marta Vinagre Bombom - TCE

Procedimentos para Captação de Recursos junto a CEF

Floriano Krully Neto

Procedimentos para Captação de Recursos junto ao fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado (FDE-SEPOF)

Alberto Tobias

Fundamentos de Licitação e Contratos Administrativos

Luiz Roberto Reis Junior - TCE

Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)

Alberto Vieira de Souza Junior - TCE

Geração de Despesa Pública

Odilon Inácio Teixeira

Transparência

Julival Silva Rocha

Prestação de Contas de Convênios com Recursos Estaduais

Milene Dias da Cunha

A Importância do Controle Interno na Administração Pública

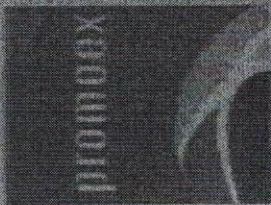
Leônidas Gonçalves



TCE

Carga Horária: 12h

Certificado



Certificamos que **JALES DA CRUZ TORRES JÚNIOR** participou do **“III ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO 2013”** realizado pelo Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, na cidade de Marabá/PA, no período de 22 a 24 de maio de 2013.

Marabá, 24 de maio de 2013.

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICIPAIS

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telegrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente do TCM-PA



Conteúdo Programático

Licitação

Facilitador: Raimundo Eduardo Lisboa, Analista de Controle Externo, Chefe CPL/TCM/PA

1. Conceito;
2. Objetivos;
3. Modalidades;
4. Sistema de Registro de Preço;
5. Dispensa de Licitação;
6. Inexigibilidade;
7. Parcelamento e Fracionamento de Objetos.

Carga Horária: 20 horas



CAPACITAÇÃO

TCM PA

CERTIFICADO

Certificamos que JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR participou do evento "CAPACITAÇÃO", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 02 à 04 de outubro de 2017, na cidade Marabá-PA, com carga horária de 30 horas/aula.

Marabá, 04 de outubro de 2017.

Mara Jéssica Barbosa da Cruz
Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**
Vice-presidente do TCM-PA e Diretora Geral da ECPCIR

[Assinatura]
Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**
Presidente do TCM-PA



UNISA

Universidade de Santo Amaro Diploma



A Reitora da Universidade de Santo Amaro,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Sistemas de Informação,
após colação de grau realizada em 28 de junho de 2017, confere o título de

**Bacharel em Sistemas de Informação a
Jales da Cruz Torres Junior**

brasileiro, natural de Imperatriz-MA, nascido no dia 24 de agosto de 1987,

RG 25894072003-9 - MA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 21 de agosto de 2017

Reitora

Secretária-Geral

Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação

Diplomado



UNISA

UNISA

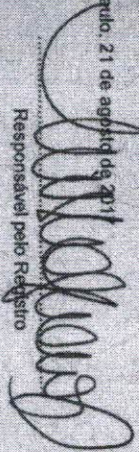


CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO
reconhecido pela Portaria SERES nº 535 de 22/09/2016,
publicada no DOU em 23/09/2016.

Profa. Dra. Luciane Lúcio Pereira
Reitora

Profa. M^a. Clinda Nogueira de Paes Rizzo
Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação

Gisele Nunes Ferraz
Secretaria Geral

Ministério da Educação
Universidade de Santo Amaro - UNISA
SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS - S.R.D.
Diploma registrado nos termos do § 1.º art. 48, da lei 9394 de 20
de dezembro de 1996.
Registro n.º 75099 livro 75 fls. 50
Processo n.º 2017.1.1798734
São Paulo, 21 de agosto de 2017

Responsável pelo Registro



045099

211. 6022R. 413. 422513

IPOG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



CONTRATANTE

Nome:JALES DA CRUZ TORRES
Estado Civil:Solteiro(a)
Data de nascimento: 24/08/1987
RG:258940720039
CPF:986.123.792-53
E-mail:jctjmab@gmail.com
Endereço:Rua Pedro Fontenelle
Nº:450
Complemento:APTO02
Bairro:Cidade Nova
Cidade:Marabá CEP:68.501-550
Tel. Residencial:
Tel. Celular:(94) 99171-3020
Naturalidade:Imperatriz - MA
Nacionalidade:Brasileiro(a)
Nome da mãe:FRANCISCA ALVES DOS SANTOS
Nome do pai:JALES DA CRUZ TORRES
Formação acadêmica:Graduação
Instituição:UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO
Conclusão:2017

CONTRATADOS

IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação Ltda., inscrito no CNPJ/MF: 04.688.977/0001-02, com sede na Rua T 55 QUADRA 96 LOTE 11, n.º 580, Setor Bueno, CEP: 74215-170, 74215-170 – GO, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominado **IPOG**, devidamente credenciado pela Portaria 890 de 17 de setembro de 2009 e pela Portaria 884 de 12 de agosto de 2016; e **IPOG Editora e Livraria LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 15.534.816/0001-72, com sede na Avenida T-1, nº 2.390, Setor Bueno, CEP: 74210-098, Goiânia- Goiás, doravante denominada **EDITORA**.

INSCRIÇÃO

Número:0414770000LC000056
Curso:MBA Licitações e Contratos
Turma:LCMAB001
Cidade da prestação dos serviços educacionais:Belém

CLÁUSULA 01 - OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação *lato sensu* - MBA Licitações e Contratos, em conformidade com o previsto na legislação Resolução do MEC - CNE/CES 001 de 06 de abril de 2018, Regimento Interno e Manual do Aluno IPOG, disponível no Portal do IPOG (www.ipog.edu.br).

CLÁUSULA 02 - RESPONSABILIDADES DO IPOG

Dentre outras, são de responsabilidade do IPOG, ministrar ao (a) ALUNO(A) o curso acima identificado, a definição do local das aulas, a fixação da carga horária e calendário, a designação dos professores, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como as demais providências que as atividades docentes exigirem, com absoluta autonomia, sem qualquer interferência do (a) ALUNO(A).

Parágrafo Único - Em virtude da variação dos locais onde ocorrerão as aulas, bem como as datas dos respectivos módulos, o IPOG se obriga a informar o (a) ALUNO (A) previamente o endereço das aulas de cada módulo.

CLÁUSULA 03 - RESPONSABILIDADE DO ALUNO

São de responsabilidade do (a) ALUNO(A), o atendimento às regras dispostas no Manual do Aluno, notadamente as regras de convivência e cordialidade; a constante atualização de seus dados pessoais, devendo comunicar ao IPOG eventual mudança de endereço e/ou telefone no prazo máximo de 05 (cinco) dias; o pagamento integral do valor contratado, dentre outras.

§1º - O não comparecimento do (a) ALUNO (A) às aulas, não o exime do pagamento, tendo em vista o serviço educacional colocado à sua disposição.

§2º - É obrigação específica do ALUNO observar e cumprir na íntegra o presente instrumento, bem como o **Manual do ALUNO**, sendo este considerado **anexo indissociável ao presente contrato**, aceitando integralmente todas as normas ali esplanadas, bem como as demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, se o caso, e ainda, as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como as disposições constantes no Site que se complementam às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA 04 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços a serem prestados o CONTRATANTE pagará ao IPOG o valor de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), que por solicitação deste, será dividido em 24 parcelas de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), sendo certo que as 12 (doze) primeiras parcelas serão fixas e, a partir da 13ª (décima terceira) parcela, os valores serão atualizados monetariamente a cada 12 (doze) meses, através do IPCA/IBGE, e, na hipótese deste ser extinto, o IGPM como seu substituto, momento em que o (a) ALUNO (A) deverá retirar os boletos das parcelas subsequentes à atualização no portal do aluno, independente de aviso ou notificação.

§1º - O vencimento das parcelas se dará sempre no dia 20 de cada mês de forma ininterrupta e sucessiva, independente da frequência do (a) ALUNO(A).

§2º - Optando o (a) ALUNO(A) pelo pagamento antecipado até 10 (dez) dias antes do vencimento, obterá desconto de R\$ 30,00 (trinta reais).

§3º - O não recebimento do boleto pelo(a) ALUNO(A) não o isenta do respectivo pagamento na data estabelecida, ocasião em que deverá procurar o Departamento Financeiro do IPOG ou acessar o Portal do Aluno para retirar a segunda via e corrigir eventual divergência de dados.

§4º - O boleto bancário é o único meio autorizado para pagamento. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será considerado ineficaz, não sendo aceito pelo IPOG e não impedindo a caracterização da inadimplência do (a) ALUNO(A).

§5º - Caso, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em valor inferior ou em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, a obrigação não será considerada cumprida, ficando o IPOG autorizado a incluir as quantias faltantes e os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.

§6º - Não estão incluídos, neste contrato, os serviços extras (se houver), tais como: exames especiais, antecipação de módulo e/ou reposição, segunda via de documentos e 2ª via de certificado. Para estes serviços descritos no caput desta cláusula e outros não discriminados, o aluno deve consultar a Tabela de Taxas Acadêmicas disponibilizada no Portal IPOG/Aluno (www.ipog.edu.br).

§7º - Para melhor compreensão entre as partes, esclarece-se que **o valor da parcela descrito no caput da presente cláusula não se confunde com o valor do módulo**. Assim, reitera-se que, o valor total da prestação de serviços é de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais) e que, considerando que o presente curso possui 18 módulos, cada módulo equivale ao valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA 05 – DA INADIMPLÊNCIA

O presente contrato será regido conforme as normas do Código Civil e Processo Civil Brasileiro, notadamente os arts. 476 e 783, respectivamente, além dos demais dispositivos aplicáveis.

§1º - Em caso de atraso no pagamento de qualquer débito, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§2º - No caso de inadimplência das parcelas, multas, taxas e/ou complemento, o IPOG poderá optar por expedir notificações e/ou registrar o nome do inadimplente nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, protestos, além das demais previsões legais, sem prejuízo de cobranças extra e judiciais, quando serão acrescidos honorários advocatícios.

CLÁUSULA 06 – MÉTODO DE ENSINO

O CONTRATANTE tem ciência que os CONTRATADOS utilizam Método de Ensino personalizado desenvolvido através de pesquisa científica, e protegido por direitos autorais, editoriais, diagramações e registro na Biblioteca Nacional, o qual será replicado a seus discentes em conjunto com livros e apostilas, mais o acesso do(a) aluno(a) a toda solução educacional, artigos digitais, materiais para execução de aulas práticas, portal de ensino, assessoria pedagógica, diagnósticos, avaliações.

Parágrafo Único - Em razão da exclusividade de todo material autoral acima mencionado, o CONTRATANTE sabendo que este será disponibilizado no decorrer do curso, opta e declara sua concordância quanto ao percentual de até 18% (dezoito por cento) do valor total avençado que será emitido através de boletos pela CONTRATADA EDITORA, percentual este já incluso dentro do valor descrito na Cláusula 04.

CLÁUSULA 07 - AVALIAÇÕES

O desempenho do (a) ALUNO(A), em cada módulo, será verificado por meio de processo avaliativo em sala de aula conforme a especificidade de cada disciplina.

Parágrafo Único - O módulo de Metodologia do Trabalho Científico (MTC) poderá, ao critério do IPOG, ser ofertado na modalidade presencial ou on-line, ocasião em que o ALUNO (A) será informado previamente.

CLÁUSULA 08 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O prazo para entrega do TCC/Artigo será de 90 (noventa) dias, a contar da data do último módulo regular ministrado, sem qualquer ônus ao (à) ALUNO(A). Todavia, caso a respectiva entrega não seja realizada dentro do prazo supracitado, o (a) ALUNO (A) deverá pagar taxa (conforme tabela de taxas acadêmicas disponibilizada no Manual do Aluno no site institucional www.ipog.edu.br) para restabelecimento de seu vínculo com a instituição e entrega fora do prazo, obedecido novo limite de 90 (noventa) dias.

§1º - Caso o aluno não possua a carga horária mínima para certificação e **necessite** realizar reposições de módulos em data posterior ao último módulo regular ministrado, o seu prazo de entrega do TCC/Artigo (90 dias) se iniciará a partir do término da reposição.

§2º - O(A) ALUNO(A) tem o prazo de 01 (um) ano, contados da data da última aula regular do curso para realizar as reposições necessárias de módulos, bem como para entregar o TCC/Artigo. Caso referido prazo seja extrapolado, perderá seu direito de requerer reposições e/ou entrega do TCC, e conseqüentemente a expedição de seu Certificado de Conclusão.

CLÁUSULA 09 - CERTIFICADO

Para estar apto a receber a certificação, o(a) ALUNO(A) deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme Resolução do MEC - CNE/CES 001 de 06 de abril de 2018, bem como nota mínima 7,0 (sete) no processo formal de avaliação (atividades propostas pelo professor).

§1º - A conclusão final do curso com a devida expedição do Certificado de Especialista está vinculada obrigatoriamente: a entrega de todos os documentos exigidos, notadamente **diploma de graduação cuja carga horária mínima seja de 1600 horas**, cumprimento da carga horária mínima do curso, entrega e aprovação do TCC/Artigo.

§2º - Caso o (a) ALUNO (A), **não entregue a documentação obrigatória exigida**, declara sua ciência de que, **será certificado exclusivamente como extensionista (cursos livres)**, sem que assista qualquer direito ao certificado de especialista.

CLÁUSULA 10 – HORÁRIOS

As datas e horários das aulas presenciais ocorrerão conforme o cronograma estabelecido pelo IPOG, que será previamente disponibilizado ao aluno.

Parágrafo Único - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento dos períodos conforme *caput*, o IPOG poderá alterar os horários do módulo, sem necessidade de aviso prévio, sendo mantida a data, entretanto a carga horária do período cancelado poderá ser diluída nos demais.

CLÁUSULA 11 – DURAÇÃO DO CURSO

O curso terá carga horária de 432 horas, distribuídas em 18 módulos.

CLÁUSULA 12 – CRONOGRAMA

A grade curricular poderá ser alterada a qualquer tempo ao longo do curso na proporção de até 12% (doze) por cento, para fins de atualização mercadológica.

Parágrafo Único - A ordem do cronograma de aula poderá ser alterada pela coordenação do curso, ocasião em que o (a) ALUNO(A) será previamente informado (a).

CLÁUSULA 13 – REPOSIÇÕES PARA MATRÍCULAS APÓS A INAUGURAÇÃO DA TURMA

O CONTRATANTE declara sua ciência que, ao ingressar no curso já em andamento, as reposições dos módulos já ministrados até a data de assinatura deste, obedecerão às seguintes regras:

Ocorrerão **preferencialmente** no foro deste contrato e caso não haja **nesta mesma cidade**, abertura de outra turma do curso do presente curso, ou não sejam ofertados módulos equivalentes dentro do período de até 1 (um) ano após o término regular do curso, respectivas reposições poderão ser realizadas em qualquer unidade do IPOG em território nacional. Portanto, o IPOG estará isento de quaisquer custos, tais como, mas não se limitando a traslados, hospedagens e alimentação.

Estas e demais regras de reposição de módulo estão disponíveis no Manual do Aluno que poderá ser acessado através do site (www.ipog.edu.br).

CLÁUSULA 14 - AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Em virtude da autonomia didático-científica da CONTRATADA, é facultado ao IPOG o adiamento da previsão de início do curso, hipótese em que o (a) ALUNO (A) será comunicado(a). Em caso de rescisão do presente contrato por insuficiência de alunos inscritos, mesmo após iniciadas as aulas, o (a) ALUNO (A) será comunicado(a) e poderá: ser certificado pelos módulos cursados; ou incluir os módulos cursados em outra grade de curso que for de seu interesse; ou ser restituído(a) pelo valor pago, com retenção de taxas administrativas.

CLÁUSULA 15 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

§1º **Pelo (a) ALUNO (A)** na unidade local onde estiver inscrito, mediante notificação expressa ao IPOG, hipótese em que deverá pagar o saldo remanescente relativo aos módulos já ministrados, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu saldo devedor.

§2º - **Pelo IPOG** caso o(a) ALUNO(A) apresente comportamento considerado inadequado e/ou antissocial na sala de aula com alunos e professores, indistintamente, que cause transtornos ao bom andamento das aulas e à convivência entre todos, o IPOG reserva-se ao direito de adverti-lo sobre tais ocorrências, sendo que, havendo reincidência, pelo(a) ALUNO(A) na prática desses atos devidamente comprovados, verbalmente ou por escrito, o IPOG poderá, a seu único e exclusivo critério, rescindir o CONTRATO em relação a este aluno específico, sem prejuízo do pagamento dos valores acima.

§3º - **Pelo IPOG** em caso de insuficiência de alunos, quando será cobrado tão somente o valor dos módulos cursados e o aluno receberá certificado de cursos livres.

§4º - Em caso de rescisão contratual pelo (a) ALUNO (A) cujo pagamento tenha ocorrido de forma antecipada, a multa de 10% será abatida do valor a ser restituído.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

IPOG



A vigência deste contrato se inicia com o pagamento da inscrição e sua assinatura e se encerra com o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

§1º - O CONTRATADO não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, qualquer responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos ou colisões que venham a ocorrer em suas instalações internas, externas, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

§2º O (A) ALUNO (A) e/ou acompanhante, será responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio do CONTRATADO.

§3º - Caso qualquer cláusula deste contrato venha a ser considerada nula, inválida ou inexecutável – no todo ou em parte – em nada afetará a validade das demais.

§4º - As partes expressam livremente seu consentimento e disposição aos termos, às cláusulas e às condições do presente contrato ora celebrado, inclusive no que se refere ao preço e à forma de pagamento, dando ao presente plena eficácia e força executiva.

§5º - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, as partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, notadamente quanto ao cancelamento/redesignação de módulo, inclusive quanto a indenização de traslados, hospedagens, etc.

§6º - O (A) ALUNO(A) que participar de fotos durante os módulos do curso, tiradas por colegas de classe, professores ou pela instituição, desde já autoriza a divulgação desta em redes sociais e/ou campanhas publicitárias.

§7º - O (A) ALUNO(A) autoriza o CONTRATADO a enviar comunicados e solicitações através de canais eletrônicos, tais como e-mail, WhatsApp, etc. Em razão de sua concordância, declara que as comunicações recebidas através destes canais, possuem valor legal para qualquer fim.

§8º - No caso de ser o (a) ALUNO (A) portador (a) de necessidades especiais, este (a) se compromete a comunicar expressamente o IPOG sobre sua condição, no ato da inscrição, bem como indicar as medidas necessárias para atendê-lo (a). Caso a necessidade especial seja superveniente a data da efetivação da inscrição, o (a) ALUNO (A) se compromete a comunicar expressamente o IPOG, em tempo hábil, sobre sua condição, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a regular prestação dos serviços educacionais aqui estabelecidos.

CLÁUSULA 17 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do consumidor como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em das vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belém/PARÁ, 10 de Janeiro de 2020

Assinatura Aluno:
Assinatura IPOG:

IPOG

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DA INSCRIÇÃO n° 0414770000LC000056



Estou ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade a comprovação de que no ato da inscrição já concluí curso superior e que deverei entregar os documentos pendentes assinalados abaixo, no prazo máximo de 45 dias após a realização da matrícula:

1. Diploma de Graduação **original** ou demais cursos superiores que atendam às exigências das Instituições de Ensino, **desde que tenham a carga horária MÍNIMA 1.600 horas**, ou cópia autenticada, frente e verso.

2. RG e CPF

Afirmo ciência que o desrespeito à entrega dos respectivos documentos tempestivamente, PODERÁ acarretar o cancelamento imediato de minha matrícula, sem devolução dos valores pagos e sem necessidade de comunicação prévia, sendo devido ao IPOG os pagamentos descritos na Cláusula 14.

Declaro por último que enquanto permanecer qualquer pendência documental, estarei impedido de solicitar declaração de matrícula, atestado de frequência e histórico acadêmico.

Por serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas, assumo quaisquer consequências advindas destas, razão pela qual assino o presente para que surta os devidos efeitos.

Belém/PARÁ, 10 de Janeiro de 2020

Assinatura Aluno:

Assinatura IPOG:



Matrícula: 0414770000LC000056 Nome: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
 CPF Aluno: 986.123.792-53
 Curso: MBA Licitações e Contratos
 Matriz Curricular: MC - LC - 11/2018

Período Letivo: Integral

Código	Disciplina	OPT	CR	CH	Média	Situação
4531	Aquisições e Contratações na Administração Indireta	S	0	24		Cursando
4525	Planejamento Estratégico das Contratações Públicas	S	0	24	9.0	Aprovado
4527	Orçamento Público	S	0	24	9.5	Aprovado
4530	Análise e Preparação de Editais	S	0	24		Cursando
5745	Desenvolvimento Integral do Potencial Humano	S	0	24		Cursando
4580	Procedimentos Licitatórios	S	0	24	10.0	Aprovado
4529	Pregão Presencial e Eletrônico	S	0	24	8.5	Aprovado
4581	Análise Financeira e Precificação de Bens e Serviços	S	0	24		Cursando
4533	Termo de Referência e Projeto Básico	S	0	24		A Cursar
4	Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	S	0	24		Cursando
4543	Contratos Administrativos e Convênios	S	0	24		Cursando
4539	Siasg e Comprasnet	S	0	24		Cursando
4540	Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações	S	0	24		Cursando
4535	Controle Interno Governamental	S	0	24		Cursando
4582	Habilitação e Recursos Administrativos	S	0	24		Cursando
4583	Acompanhamentos de Contratos Administrativos	S	0	24		Cursando
4534	Parceria Público-Privada	S	0	24	9.5	Aprovado
4584	Sistema de Registros de Preços	S	0	24	10.0	Aprovado

Carga Horária Total Período: 432 C.H. Cumprida 144

	Exigida	Cumprida		Exigida	Cumprida
C.H Matriz Curricular:	432	144	C.H Atividade Complementar:	0	0
C.H Disciplina Obrigatória:	0	0	C.H. Estágio Total:	0	0
C.H Disc. Optativa:	432	144			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA



PORTARIA Nº. 0146/2017-GP

Nomeia o Presidente e **Pregoeiro da Comissão de Licitação** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ipixuna, os Servidores a seguir relacionados:

Presidente

FRANQUISSUEL GOMES REIS, brasileiro, portador do RG nº 4421887/SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 762.165.782-00, residente e domiciliado no Município de Nova Ipixuna;

Membros Titulares:

NILVÂNIA CARVALHO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 626.247.502-82, RG nº 3094313/PA, residente no Município de Nova Ipixuna-PA;

Rubi 25/07/2017
GR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

VALDENIR ALVES TEIXEIRA, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 694.164.272-68, RG nº 3235355 PC/PA, residente em Nova Ipixuna-PA;

Membros Suplentes:

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 258940720039/SSP/MA e inscrito no CPF/MF no 986.123.792-53, residente no Município de Nova Ipixuna-PA;

MARIA DALVA MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 021.900.477-30, RG nº 6618965/PA, residente em Nova Ipixuna-PA;

FLÁVIA RENATA DE SOUSA VARELA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 599.662.112-68, RG 2920069, residente em Nova Ipixuna-PA.

Pregoeiro

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 258940720039/SSP/MA e inscrito no CPF/MF no 986.123.792-53, residente no Município de Nova Ipixuna-PA;

Equipe de Apoio Titulares:

FRANQUISSUEL GOMES REIS, brasileiro, portador do RG nº 4421887/SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 762.165.782-00, residente e domiciliado no Município de Nova Ipixuna-PA;

NILVÂNIA CARVALHO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 626.247.502-82, RG nº 3094313/PA, residente no Município de Nova Ipixuna-PA;

Equipe de Apoio Suplente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

VALDENIR ALVES TEIXEIRA, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 694.164.272-68, RG nº 3235355 PC/PA, residente em Nova Ipixuna-PA;

MARIA DALVA MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 021.900.477-30, RG nº 6618965/PA, residente em Nova Ipixuna-PA;

FLÁVIA RENATA DE SOUSA VARELA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 599.662.112-68, RG 2920069, residente em Nova Ipixuna-PA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Ipixuna PA, 24 de julho de 2017.


MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal